PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.632, DE 05 DE JULHO DE 1996

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do município ao Estado de Minas Gerais.

O Povo do Município de São Francisco, por seus represenantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais imóvel de propriedade do município, constituído por uma área de terreno de até 6.000m2 (seis mil metros quadrados), situado no Bairro Sagrada Família, dentro do quarteirão formado pelas ruas Padre Peixoto, Padre Benno, Padre João Barbosa e Padre Francisco Rogenbuker.

Art. 2°. - O imóvel de que trata o artigo anterior destina-se à construção de uma escola estadual.

Art. 3°. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco, 05 de julho de 1996

Registrado as fls. nº 20 V.
no livro de Leis Nº 40
Em: 05 julho / 96
Assª do Encarregado

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal